PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 – PRÓ-VITTA

COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, execução, acompanhamento e manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização da Santa Casa de Santa Helena/PR, contemplando até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, acrescidos de 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes vinculados ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas, conforme Anexo Técnico.

UNIDADE: Santa Casa de Santa Helena – Praça do Colono, nº 1888, Santa Helena/PR.

CONTRATANTE: PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – CNPJ nº 25.066.410/0003-28.

FONTE DE RECURSOS: Recursos provenientes de repasses municipais vinculados à manutenção e execução dos serviços da unidade hospitalar, conforme instrumento de parceria vigente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global para 12 (doze) meses, entre as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas mínimas do Termo de Referência.

VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

- I – Solicitação e Termo de Abertura da Contratação;
- II – Justificativa da Necessidade e do Rito de Contratação;
- III – Termo de Referência;
- IV – Aviso de Cotação Pública de Preços;
- V – Modelo Padronizado de Proposta Comercial;
- VI – Relação de Documentos de Habilitação;
- VII – Mapa Comparativo de Propostas;
- VIII – Relatório de Julgamento e Justificativa da Escolha;
- IX – Termo de Autorização/Homologação;
- X – Minuta de Contrato;
- XI – Extrato do Resultado/Contratação.

- XII – Anexo Técnico (ART, Laudo Técnico e Memorial Descritivo – Centro Cirúrgico e Áreas Correlatas).
- XIII – Anexo de Periodicidade de Higienização e Manutenção (PMOC) em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

I – SOLICITAÇÃO E TERMO DE ABERTURA DA CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: Administração/Manutenção – Santa Casa de Santa Helena.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em climatização para elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento do PMOC, bem como manutenção preventiva e suporte corretivo dos sistemas de climatização da unidade, abrangendo até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, acrescidos de 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes vinculados ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas, conforme Anexo Técnico.

1. DA NECESSIDADE

1.1. A Santa Casa de Santa Helena possui ambientes assistenciais e administrativos climatizados, cuja manutenção adequada é essencial à segurança dos usuários, à continuidade das atividades hospitalares, à conservação dos equipamentos e ao atendimento das exigências sanitárias aplicáveis.

1.2. A Lei Federal nº 13.589/2018 estabelece a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para edifícios de uso público e coletivo que possuam ambientes climatizados artificialmente, alcançando expressamente ambientes hospitalares e outros ambientes de uso restrito sujeitos a regulamentação específica.

1.3. A contratação deverá contemplar duas parcelas de escopo: (i) até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, abrangendo os atualmente existentes e os novos ou substitutos que venham a ser incorporados durante a vigência até esse limite; e (ii) 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes vinculados ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas, descritos no Anexo Técnico. Os 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais não serão computados no limite dos 40 (quarenta) aparelhos convencionais.

2. DO RECURSO E DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Considerando que a despesa será custeada com recursos de origem municipal destinados à manutenção da unidade, a contratação deverá ser formalmente instruída, assegurando-se rastreabilidade, publicidade, impessoalidade, economicidade e demonstração da vantajosidade.

2.2. O processo observará o Manual de Compras e Contratações da Pró-Vitta e, subsidiariamente, quando compatíveis, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

3. PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS

a) aprovação do Termo de Referência e do escopo padronizado para até 40 aparelhos convencionais, acrescidos dos 3 conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo Técnico;
b) publicação de Aviso de Cotação Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, ou prazo superior previsto no Manual de Compras e Contratações;
c) recebimento e registro das propostas comerciais e documentos de habilitação;
d) aproveitamento dos orçamentos previamente obtidos, desde que confirmados/reemitidos para o mesmo escopo de até 40 aparelhos convencionais, acrescidos dos 3 conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo Técnico;
e) elaboração de mapa comparativo, julgamento, justificativa da escolha e autorização da contratação;
f) formalização mediante contrato escrito e posterior publicação do extrato do resultado/contratação.

Diante do exposto, solicita-se a abertura do presente processo de contratação.

JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990
Assinado de forma digital por JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990

Julia Marcele Cruzzetta
Presidente

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO RITO DE CONTRATAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1.1. A contratação de serviço especializado de PMOC visa garantir o controle sistemático das condições de manutenção, operação e higienização dos sistemas de climatização, reduzindo riscos sanitários, falhas operacionais, perda de eficiência e interrupções em ambientes hospitalares.

1.2. O objeto possui caráter continuado, pois o PMOC exige execução periódica, registros técnicos e manutenção recorrente dos equipamentos, não se esgotando na elaboração inicial do documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-NORMATIVA

a) Lei Federal nº 13.589/2018 – dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
b) Portaria GM/MS nº 3.523/1998 – estabelece medidas básicas relativas à manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e contém modelo de PMOC;
c) Resolução-RE ANVISA nº 9/2003 e posteriores alterações, quanto aos parâmetros referenciais de qualidade do ar interior, quando aplicáveis;
d) ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – requisitos para projeto e execução das instalações, especialmente aplicável ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas;
e) ABNT NBR 16401, Partes 1, 2 e 3 – Instalações de ar condicionado – sistemas centrais e unitários, quanto a projeto, parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar interior;
f) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando incidente sobre os equipamentos e sistemas objeto da contratação;
g) ASHRAE Standard 62.1, ASHRAE Standard 170, ASHRAE Standard 90.1 e ASHRAE Handbook, quando aplicáveis aos sistemas descritos no Anexo Técnico;
h) SMACNA HVAC Duct Construction Standards e SMACNA HVAC Systems Duct Design, quando aplicáveis aos dutos e sistemas dutados do Centro Cirúrgico e áreas correlatas;
i) Portaria Interministerial MTE/MS nº 2.647, conforme referenciada no Laudo Técnico anexo, quando aplicável;
j) normas do conselho profissional competente quanto à responsabilidade técnica e emissão de ART ou TRT, conforme a habilitação do profissional responsável;
k) Resolução CFT nº 068/2019 e alterações posteriores, quanto às atribuições dos Técnicos Industriais habilitados para elaboração e execução do PMOC.

3. JUSTIFICATIVA DO RITO

3.1. A Pró-Vitta é entidade privada sem fins lucrativos, razão pela qual o presente processo será conduzido conforme seu Manual de Compras e Contratações, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 apenas no que for compatível e/ou expressamente adotado pelo regulamento institucional ou instrumento de parceria.

3.2. Para assegurar transparência e ampliar a competitividade, será realizada cotação pública, com divulgação do objeto e prazo para recebimento de propostas adicionais. Os quatro orçamentos já obtidos poderão integrar a pesquisa de mercado, desde que submetidos ao mesmo escopo padronizado definido neste processo.

3.3. Antes do julgamento, toda proposta anteriormente emitida para quantitativo ou escopo diverso deverá ser formalmente atualizada ou acompanhada de declaração expressa do fornecedor confirmando a validade do preço e das condições para o escopo integral de até 40 (quarenta) aparelhos convencionais, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo Técnico.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1. Será selecionada a proposta de menor preço global para o período contratual, desde que atenda integralmente às condições técnicas mínimas, à qualificação profissional exigida e às obrigações previstas no Termo de Referência.

4.2. Benefícios comerciais adicionais poderão ser considerados como vantagem complementar, mas não poderão suprir o descumprimento de requisito técnico obrigatório nem alterar a comparabilidade do objeto principal.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação será definido pelo Setor de Compras após a consolidação do mapa comparativo das propostas ajustadas ao escopo integral de até 40 (quarenta) aparelhos convencionais, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo Técnico.

VALOR ESTIMADO MENSAL: a definir após consolidação do mapa comparativo das propostas.

VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 MESES: a definir após consolidação do mapa comparativo das propostas.

Santa Helena/PR, 01 de setembro de 2026.

JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990

Assinado de forma digital por JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990

Julia Marcele Cruzzetta
Presidente

III – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gestão, elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização da Santa Casa de Santa Helena, incluindo manutenção preventiva, higienização, registros técnicos, suporte corretivo e responsabilidade técnica, abrangendo até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, incluindo os que venham a ser instalados ou substituídos durante a vigência até esse limite, acrescidos de 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes vinculados ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas, conforme Anexo Técnico, abrangendo sistemas de tratamento de ar, dutos e filtragem HEPA, controle de pressurização/pressão diferencial, refrigeração e aquecimento, bem como os sistemas que atendem a esterilização e a sala de recuperação, nos termos do Laudo Técnico, ART, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Anexo XII.

1.2. Os serviços serão executados na Santa Casa de Santa Helena, situada na Praça do Colono, nº 1888, Santa Helena/PR.

2. QUANTITATIVO E ABRANGÊNCIA

2.1. O contrato abrangerá: a) até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, conforme inventário patrimonial/técnico, incluídos os equipamentos novos ou substitutos que venham a ser incorporados durante a vigência até esse limite; e b) 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes vinculados ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas, conforme Anexo XII. Os 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais não integram nem reduzem o limite de 40 (quarenta) aparelhos convencionais.

2.2. Aparelhos convencionais novos que venham a ser instalados ou substituídos durante a vigência deverão ser incorporados ao PMOC e às rotinas de manutenção sem acréscimo do valor mensal, desde que não seja ultrapassado o limite de 40 (quarenta) aparelhos convencionais.

2.3. Caso a quantidade de aparelhos convencionais ultrapasse 40 (quarenta), ou haja inclusão de sistema/equipamento especial não abrangido pelos 3 (três) conjuntos/equipamentos descritos no Anexo XII, qualquer ampliação de escopo dependerá de prévia análise, justificativa e formalização própria, vedada a cobrança automática.

3. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS

3.1. Gestão e documentação do PMOC

a) levantamento e conferência do inventário dos equipamentos e ambientes atendidos;
b) elaboração, implantação, atualização e manutenção do PMOC durante toda a vigência;
c) manutenção de livro/registro do PMOC e fichas técnicas individuais dos equipamentos;
d) registro das intervenções realizadas, não conformidades identificadas e recomendações técnicas.

3.2. Rotina mensal de manutenção preventiva

a) limpeza e higienização dos filtros laváveis dos aparelhos convencionais e dos sistemas especiais, com substituição quando desgastados, saturados ou tecnicamente indicada;
b) limpeza e drenagem das bandejas de condensado e inspeção visual das tomadas de ar externo, grelhas e pré-filtros;
c) verificação das unidades internas e externas;
d) checagem do funcionamento, termostato, dreno e rendimento térmico;
e) inspeção das conexões elétricas e reaperto quando tecnicamente indicado;
f) verificação de sinais de vazamento e condições do fluido refrigerante, observadas as boas práticas técnicas;
g) verificação de ruídos, vibrações, odores, condensação indevida e demais anomalias.
h) verificação funcional das Unidades de Tratamento de Ar – UTA e dos sistemas de insuflamento, retorno e exaustão, com inspeção dos pré-filtros, filtros finos, filtros HEPA e respectivos indicadores de saturação/perda de carga, conforme PMOC e Anexo XII;
i) conferência do funcionamento e dos registros do sistema de pressurização e controle de pressão diferencial, sem prejuízo do monitoramento contínuo/diário exigido para as áreas críticas, conforme a finalidade de cada ambiente e o Anexo XII;
j) verificação das unidades e controles de refrigeração e aquecimento, inclusive sistema VRF-LG, bem como dos sistemas que atendem a esterilização e a sala de recuperação, conforme Anexo XII.

3.3. Higienização, manutenção periódica e controles complementares

As periodicidades mínimas de higienização, manutenção, monitoramento e validação técnica deverão observar, além do PMOC e das normas aplicáveis, o Anexo XIII – Periodicidade de Higienização e Manutenção (PMOC) em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

a) Rotina trimestral: higienização preventiva das serpentinas de resfriamento/aquecimento, limpeza mecânica de ventiladores e rotores e inspeção dos sistemas UV-C, quando instalados, observadas as recomendações do fabricante e do PMOC;

b) Rotina semestral: inspeção interna dos dutos de distribuição, retorno e exaustão, com limpeza profunda quando detectado acúmulo de resíduos ou contaminação, e higienização dos compartimentos internos e da estrutura física das Unidades de Tratamento de Ar – UTAs e sistemas dutados;
c) Áreas críticas e sistemas especiais: monitoramento da pressão diferencial de forma contínua/diária, com manutenção das condições de pressão positiva ou negativa conforme a finalidade de cada ambiente, o projeto existente, o PMOC e o Anexo XII, devendo os registros permanecer disponíveis à fiscalização;
d) Filtros especiais: os pré-filtros G4/M5 deverão ser verificados mensalmente e substituídos, em regra, a cada 3 a 6 meses; os filtros finos F7/F8/F9 deverão ser inspecionados periodicamente e substituídos, em média, a cada 6 a 12 meses; e os filtros HEPA H13/H14 deverão ter estanqueidade e perda de carga monitoradas, com substituição conforme saturação, limite do fabricante ou, como referência, a cada 1 a 2 anos;
e) Rotina anual: realização do rebalanceamento do sistema – TAB (Teste, Ajuste e Balanceamento), quando aplicável às áreas críticas, e validação/certificação técnica dos ambientes críticos e sistemas de filtragem, conforme PMOC, projeto, Anexo XII e normas técnicas aplicáveis;
f) Em todas as intervenções: utilização de produtos adequados ao ambiente hospitalar e regularizados quando exigível, proteção das áreas assistenciais, mobiliário e equipamentos e registro dos serviços executados no PMOC, fichas técnicas e relatórios correspondentes.

3.4. Atendimento corretivo

a) atendimento às falhas comunicadas pela Contratante, com início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação crítica em que seja ajustada prioridade maior;
b) diagnóstico da falha e emissão de orientação/orçamento quando houver necessidade de peças ou materiais não incluídos;
c) nenhuma peça de maior valor poderá ser substituída sem prévia autorização da Contratante;
d) a proponente deverá informar expressamente na proposta quais serviços corretivos, peças de pequeno porte ou franquias estão incluídos sem custo adicional.
e) para os serviços de manutenção corretiva não abrangidos pelo valor mensal, a proponente deverá apresentar Tabela de Preços Unitários – Manutenção Corretiva, conforme modelo integrante deste processo, com os valores de mão de obra/serviço aplicáveis durante a vigência contratual;
f) peças, componentes e materiais cuja precificação dependa de marca, modelo, capacidade ou diagnóstico poderão ser indicados como “sob orçamento”, ficando qualquer fornecimento ou substituição condicionado à apresentação de orçamento e à autorização prévia e expressa da Contratante.

3.5. Responsabilidade técnica

a) disponibilização de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuição legal compatível com a elaboração, execução, acompanhamento e responsabilidade técnica do PMOC;
b) serão admitidos: (i) profissional de nível superior integrante do Sistema CONFEA/CREA, com atribuições compatíveis, especialmente Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica; ou (ii) Técnico Industrial registrado no Sistema CFT/CRTs, nas modalidades Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, nos termos da Resolução CFT nº 068/2019 e alterações posteriores;
c) emissão e manutenção vigente do documento de responsabilidade técnica correspondente, sendo ART para profissional vinculado ao Sistema CONFEA/CREA ou TRT para profissional vinculado ao Sistema CFT/CRTs, apresentado antes do início dos serviços e mantido válido durante toda a execução contratual;
d) assinatura dos registros, relatórios, laudos e demais documentos técnicos pelo profissional responsável, sempre que exigida responsabilidade profissional.

3.6. Relatórios

a) entrega de relatório mensal contendo data, equipamentos atendidos, serviços executados, irregularidades encontradas, providências adotadas e recomendações;
b) registro fotográfico quando necessário para demonstrar falha, correção ou situação que demande substituição de peça;
c) disponibilização imediata dos documentos do PMOC quando solicitados pela fiscalização, Vigilância Sanitária ou órgão competente.
d) quando aplicável ao sistema do Centro Cirúrgico e áreas correlatas, registro das verificações de temperatura, umidade, pressão diferencial, condição dos filtros e demais parâmetros previstos no PMOC e no Anexo XII.

4. QUADRO MÍNIMO DE SERVIÇOS PARA COTAÇÃO

Serviço	Periodicidade	Inclusão obrigatória	Observações da proponente
Gestão, elaboração/atualização e execução do PMOC	Contínua	SIM	

Serviço	Periodicidade	Inclusão obrigatória	Observações da proponente
Manutenção preventiva dos até 40 aparelhos convencionais	Mensal	SIM	
Limpeza/higienização de filtros laváveis e bandejas de condensado	Mensal	SIM	Substituição de filtros conforme condição técnica/saturação
Manutenção preventiva dos 3 conjuntos/equipamentos especiais do Centro Cirúrgico e áreas correlatas	Mensal / conforme PMOC	SIM	Conforme Anexo XII
Serpentinas, ventiladores/rotores e UV-C, quando instalado	Trimestral	SIM	Conforme PMOC e recomendação do fabricante
Inspeção de dutos e higienização das UTAs/sistemas dutados	Semestral	SIM	Limpeza profunda dos dutos quando constatado acúmulo/contaminação
Monitoramento de pressão diferencial em áreas críticas	Contínuo / diário	SIM	Pressão positiva ou negativa conforme ambiente/projeto/Anexo XII
Filtros G4/M5, F7/F8/F9 e HEPA	Conforme saturação / periodicidades do PMOC	SIM	G4/M5: inspeção mensal; F7-F9 e HEPA conforme condição técnica e referência do PMOC
Análises da qualidade do ar interior	Semestral, quando aplicável	PREVER	Informar se incluso no valor mensal ou cotado separadamente
TAB e validação/certificação de ambientes críticos	Anual, quando aplicável	PREVER	Conforme PMOC, Anexo XII e normas técnicas aplicáveis
Relatórios e fichas técnicas	Mensal	SIM	

Serviço	Periodicidade	Inclusão obrigatória	Observações da proponente
Responsabilidade técnica + ART/TRT	Durante toda a vigência	SIM	
Atendimento corretivo	Sob demanda – até 24h	SIM, ao menos diagnóstico e mão de obra conforme proposta	Indicar peças/franquias inclusas ou não

5. QUALIDADE DO AR E ANÁLISES COMPLEMENTARES

5.1. As avaliações da qualidade do ar interior deverão observar periodicidade semestral, quando aplicáveis à instalação, contemplando amostragem microbiológica de fungos/bioaerossóis, medição de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, bem como avaliação de dióxido de carbono (CO_2) e poeira total/aerodispersóides, observados os parâmetros normativos vigentes, conforme as periodicidades consolidadas no Anexo XIII.

5.2. Para os ambientes críticos e sistemas especiais, deverá ser prevista avaliação técnica anual, incluindo, quando aplicável, rebalanceamento de vazão – TAB (Teste, Ajuste e Balanceamento), validação/certificação dos ambientes e verificação dos sistemas de filtragem HEPA, de acordo com o PMOC, Anexo XII e normas técnicas aplicáveis, observadas também as periodicidades consolidadas no Anexo XIII.

5.3. Ensaios laboratoriais, certificações ou serviços especializados que não estejam compreendidos no preço mensal somente poderão ser realizados mediante orçamento específico e autorização prévia e escrita da Contratante, salvo quando a proponente os declarar expressamente incluídos no preço global.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços com profissionais habilitados, treinados e devidamente identificados;
- cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive uso de EPIs e requisitos para serviços elétricos e/ou em altura quando incidentes;
- observar protocolos de acesso, biossegurança, prevenção e controle de infecção e circulação em ambiente hospitalar;
  a) zelar pelos equipamentos, instalações e ambientes da Contratante, respondendo por danos causados por ação ou omissão de seus profissionais;

b) manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e profissional durante a vigência;
c) comunicar imediatamente situação que represente risco de pane, incêndio, contaminação, gotejamento, perda de rendimento ou outro risco ao ambiente hospitalar;
d) não interromper equipamento localizado em área assistencial sem prévio alinhamento com o responsável da unidade, salvo risco iminente à segurança;
e) retirar resíduos e deixar o ambiente limpo após cada intervenção;
f) não transferir a responsabilidade técnica nem subcontratar o núcleo principal do objeto sem autorização prévia e escrita da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar acesso aos locais e equipamentos, observadas as regras internas da unidade;
b) indicar fiscal/responsável pelo acompanhamento do contrato;
c) comunicar falhas e solicitações de atendimento corretivo;
d) analisar previamente os orçamentos de peças ou serviços extraordinários não incluídos;
e) efetuar o pagamento após a comprovação da execução e apresentação da documentação exigida.

8. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

a) CNPJ ativo e objeto social compatível;
b) registro da empresa, quando legalmente exigível, no conselho profissional competente;
c) indicação de responsável técnico com registro ativo e atribuição compatível com elaboração/execução de PMOC;
d) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, admitidas as formas legalmente cabíveis;
e) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
f) regularidade fiscal, trabalhista e fundiária exigida no Aviso de Cotação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta deverá ser apresentada para o escopo integral de até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo XII, contendo obrigatoriamente valor mensal e valor global para 12 meses, com todos os custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, produtos de limpeza/higienização, tributos e responsabilidade técnica necessários ao escopo obrigatório.

9.2. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Tabela de Preços Unitários – Manutenção Corretiva, com os valores dos serviços não compreendidos no preço mensal do PMOC. Os preços

informados integrarão a proposta e o contrato, não geram consumo mínimo e somente poderão ser cobrados quando houver efetiva necessidade, solicitação e autorização prévia da Contratante.

9.3. Peças, componentes, fluido refrigerante em quantidade extraordinária, ensaios laboratoriais e outros itens não incluídos deverão ser identificados de forma transparente na proposta, sendo vedada cobrança posterior de item apresentado como incluso.

9.4. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento observará o menor preço global para 12 meses entre as propostas tecnicamente habilitadas e aderentes ao escopo obrigatório.

10.2. Proposta com menor valor que omita serviço obrigatório será desclassificada ou poderá ser saneada apenas quando a correção não implicar alteração competitiva do preço, a critério da Comissão/Setor responsável.

10.3. A Tabela de Preços Unitários – Manutenção Corretiva será analisada quanto à completude e compatibilidade com os preços de mercado. Valores manifestamente excessivos ou a ausência injustificada de preços para os serviços padronizados poderão ensejar diligência, ajuste ou desclassificação, conforme as regras do processo.

11. VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação mediante interesse das partes e observância do Manual de Compras e Contratações e do instrumento de parceria.

11.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura ou ordem de início, incluindo a apresentação do responsável técnico e do documento de responsabilidade técnica pertinente.

11.3. O pagamento será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal, relatório mensal aprovado pela fiscalização e demais documentos exigidos pelo processo de prestação de contas.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por representante designado pela Pró-Vitta/Santa Casa de Santa Helena, que poderá solicitar correções, documentos, comprovações, relatórios e esclarecimentos, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

13. SANÇÕES E RESCISÃO

13.1. O descumprimento contratual sujeitará a Contratada às medidas previstas no Manual de Compras e Contratações, no contrato e na legislação aplicável, assegurados contraditório e defesa, podendo compreender advertência, multa, glosa de serviço não executado, suspensão de novas contratações e rescisão.

14. ANEXOS TÉCNICOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a ART, o Laudo Técnico de Implantação de Sistema de Climatização de Sala Cirúrgica e o Memorial Descritivo & Especificações Técnicas do sistema de climatização do Centro Cirúrgico e áreas correlatas, reunidos no Anexo XII.

14.2. As proponentes deverão considerar integralmente as características técnicas, componentes, dutos, filtros, sistemas de pressurização/pressão diferencial, refrigeração e aquecimento e demais elementos descritos no Anexo XII na formação de seus preços e na execução do PMOC.

14.3. Integra ainda este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo XIII – Periodicidade de Higienização e Manutenção (PMOC) em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), que consolida as periodicidades operacionais de referência para filtros, bandejas, serpentinas, ventiladores, dutos, UTAs, qualidade do ar, pressão diferencial, filtros especiais, validações e responsabilidade técnica.

Santa Helena/PR, 01 de setembro de 2026.

JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990

Assinado de forma digital por JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990

Julia Marcele Cruzzetta
Presidente – Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde

IV – AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2026

A PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0003-28, mantenedora da Santa Casa de Santa Helena, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas para a contratação abaixo descrita, nos termos de seu Manual de Compras e Contratações e das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, execução, acompanhamento e manutenção do PMOC dos sistemas de climatização da Santa Casa de Santa Helena/PR, compreendendo até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, acrescidos de 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes vinculados ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas, conforme Termo de Referência e Anexo XII, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIO

2.1. Menor preço global para 12 meses, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições de habilitação.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Período para recebimento das propostas: de 29/10/2026 até 13/11/2026.

E-mail para envio: administrativo@santacasasantahelena.com.br

Assunto do e-mail: COTAÇÃO PMOC Nº ___/2026 – [NOME DA EMPRESA]

3.1. A proposta e os documentos deverão ser encaminhados em PDF, preferencialmente em arquivos identificados como “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

4. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

4.1. O Termo de Referência, o modelo de proposta e a relação dos documentos de habilitação integram este Aviso e deverão ser observados integralmente.

4.2. As propostas previamente encaminhadas à Pró-Vitta somente serão consideradas se o fornecedor confirmar expressamente sua adequação ao escopo integral de até 40 (quarenta) aparelhos convencionais, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo XII, e às demais condições do Termo de Referência.

5. RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado pelos canais institucionais utilizados para publicação do presente Aviso, após análise das propostas e dos documentos de habilitação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A publicação deste Aviso não obriga a Pró-Vitta a contratar, podendo o procedimento ser revogado, suspenso ou anulado por motivo devidamente justificado.

6.2. A Pró-Vitta poderá solicitar esclarecimentos, diligências e complementações que não alterem a substância da proposta nem comprometam a igualdade entre os participantes.

Santa Helena/PR, 27 de outubro de 2026.

JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990

Assinado de forma digital por JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990

Julia Marcele Cruzzetta
Presidente – Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde

V – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – FILIAL SANTA HELENA

Cotação Pública de Preços nº: ___/2026

Razão Social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Responsável Técnico: [PREENCHER]

Conselho/Registro: [PREENCHER]

Contato/E-mail: [PREENCHER]

Apresentamos proposta para execução integral dos serviços descritos no Termo de Referência, abrangendo até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, incluindo os que venham a ser incorporados durante a vigência até esse limite, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes descritos no Anexo XII.

Item	Periodicidade	Incluso no valor?	Observações/limites
Elaboração/implantação/atualização do PMOC	Contínua	SIM	
Manutenção preventiva dos até 40 aparelhos convencionais	Mensal	SIM	
Limpeza/higienização de filtros laváveis e bandejas de condensado	Mensal	SIM	Substituição de filtros conforme condição técnica/saturação
Manutenção preventiva dos 3 conjuntos/equipamentos especiais do Centro Cirúrgico e áreas correlatas	Mensal / conforme PMOC	SIM	Considerar integralmente o Anexo XII
Serpentinas, ventiladores/rotores e UV-C, quando instalado	Trimestral	SIM	Conforme PMOC e recomendação do fabricante

Item	Periodicidade	Incluso no valor?	Observações/limites
Inspeção de dutos e higienização das UTAs/sistemas dutados	Semestral	SIM	Limpeza dos dutos quando detectado acúmulo/contaminação
Monitoramento de pressão diferencial em áreas críticas	Contínuo / diário	SIM	Conforme projeto, PMOC e Anexo XII
Filtros G4/M5, F7/F8/F9 e HEPA	Conforme saturação / periodicidades do PMOC	SIM	Indicar fornecimento/substituições inclusas e condições
Relatórios e fichas técnicas	Mensal	SIM	
Responsabilidade técnica + ART/TRT	Durante a vigência	SIM	
Atendimento corretivo e prazo de resposta	Sob demanda	SIM	Informar prazo, mão de obra inclusa e remeter à tabela de preços corretivos quando houver cobrança adicional
Peças de pequeno porte eventualmente inclusas	Sob demanda	Informar	Descrever peças/franquias incluídas; demais itens deverão observar orçamento prévio
Análises laboratoriais de qualidade do ar, quando aplicáveis	Semestral, quando aplicável	Informar	Indicar se incluso no valor mensal ou valor separado
TAB e validação/certificação de ambientes críticos	Anual, quando aplicável	Informar	Indicar se incluso no valor mensal ou valor separado

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preenchimento obrigatório para os serviços corretivos não incluídos no valor mensal. Quando a peça/material variar conforme marca, modelo, capacidade ou diagnóstico, informar “sob

orçamento". A execução dependerá sempre de autorização prévia da Contratante e não haverá consumo mínimo.

Item	Serviço corretivo	Unidade	Valor unitário (R$)	Peças/materiais / observações
1	Visita/diagnóstico corretivo adicional	por chamado	R$ _____	
2	Desobstrução/limpeza corretiva de dreno	por equipamento	R$ _____	
3	Correção de vazamento/reaperto de conexões – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
4	Recarga de fluido refrigerante – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
5	Substituição de capacitor – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
6	Substituição de sensor/termostato – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
7	Substituição de relé/contator/fusível – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
8	Reparo/substituição de placa eletrônica – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
9	Substituição de motor/ventilador/turbina – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
10	Substituição de compressor – mão de obra	por equipamento	R$ _____	
11	Hora técnica para serviço corretivo não listado	por hora	R$ _____	
12	Atendimento corretivo em UTA/VRF/pressurização e demais sistemas especiais – mão de obra	por chamado ou hora técnica	R$ _____	Peças/materiais conforme orçamento prévio

VALOR MENSAL DO ESCOPO OBRIGATÓRIO: R$ _____

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 30 dias).

PRAZO PARA INÍCIO: _____ dias úteis após a ordem de início/assinatura.

Declaramos que os valores acima incluem todos os custos necessários à execução do escopo obrigatório, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, produtos de limpeza/higienização, tributos e responsabilidade técnica, ressalvados exclusivamente os itens expressamente indicados como não incluídos.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2026.

_____

[REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE]

[Razão Social / CNPJ]

VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

a. ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente atualizado;
b. comprovante de inscrição no CNPJ;
c. certidão de regularidade fiscal federal e dívida ativa da União;
d. certidão de regularidade estadual;
e. certidão de regularidade municipal;
f. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) registro da empresa no conselho profissional competente (CREA ou CRT, conforme o caso), quando exigível;
b) registro ativo do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CRT), acompanhado de comprovação de atribuição profissional compatível com a elaboração e execução do PMOC;
c) comprovação do vínculo do responsável técnico com a proponente;
d) atestado ou declaração de capacidade técnica por execução de serviço compatível;
e) declaração de disponibilidade de equipe, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários.

3. DECLARAÇÕES

a) inexistência de impedimento para contratar com a Pró-Vitta;
b) ciência e concordância com o Termo de Referência;
c) compromisso de cumprimento das normas de integridade, anticorrupção e das regras internas da unidade;
d) declaração de que a proposta contempla até 40 (quarenta) aparelhos convencionais, com incorporação de novas unidades convencionais sem acréscimo até esse limite, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo XII;
e) declaração de observância das normas de segurança do trabalho, biossegurança e responsabilidade técnica aplicáveis.

VII – MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS

Preencher com as 4 propostas já obtidas e eventuais propostas recebidas após a publicação. Antes do julgamento, todas deverão corresponder ao escopo padronizado de até 40 (quarenta) aparelhos convencionais, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo XII.

Critério/Serviço	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Outras / Observações
Escopo: até 40 aparelhos convencionais + 3 conjuntos/equipamentos especiais (Anexo XII)					
PMOC – elaboração/atualização/execução					
Manutenção preventiva mensal					
Manutenção dos 3 sistemas especiais / UTA / VRF / pressurização / áreas correlatas					
Rotina trimestral – serpentinas, ventiladores/rotores e UV-C					
Rotina semestral – dutos e UTAs/sistemas dutados					
Monitoramento contínuo/diário de pressão diferencial – áreas críticas					
Atendimento corretivo / prazo / tabela de preços					
Peças/franquias inclusas + condições dos corretivos					
Responsabilidade técnica + ART/TRT					
Relatórios mensais/fichas técnicas					

Critério/Serviço	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Outras / Observações
Análises semestrais de qualidade do ar – condição/valor					
TAB e validação/certificação anual de ambientes críticos – condição/valor					
Valor mensal					
Valor global – 12 meses					
Habilitação técnica/fiscal regular					
Preços unitários de manutenção corretiva compatíveis					

MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROPOSTAS HABILITADAS:

R$ _____

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: [PREENCHER]

VIII – RELATÓRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Processo nº: ___/2026

Cotação Pública nº: ___/2026

1. RELATÓRIO

1.1. Após a publicação do Aviso de Cotação Pública e o encerramento do prazo, foram analisadas as propostas e os documentos apresentados pelas empresas participantes, bem como os orçamentos de mercado anteriormente obtidos e devidamente ajustados ao escopo padronizado.

Empresas participantes: [PREENCHER – relacionar todas]

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. A análise verificou o atendimento ao Termo de Referência, especialmente quanto ao escopo de até 40 (quarenta) aparelhos convencionais acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais do Centro Cirúrgico e áreas correlatas, periodicidades, PMOC, responsabilidade técnica, manutenção preventiva, higienização, atendimento corretivo e documentação profissional.

Propostas tecnicamente habilitadas: [PREENCHER]

Propostas desclassificadas e motivo: [PREENCHER / NÃO HOUVE]

3. ANÁLISE ECONÔMICA

Menor valor mensal válido: R$ _____

Menor valor global – 12 meses: R$ _____

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1. Considerando o atendimento integral às exigências técnicas e de habilitação, bem como o resultado do mapa comparativo, recomenda-se a contratação da empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], pelo valor mensal de R$ [PREENCHER] e valor global de R$ [PREENCHER], por representar a proposta economicamente mais vantajosa entre aquelas consideradas aptas.

4.2. Integram esta decisão a proposta vencedora, o Termo de Referência, o mapa comparativo e os documentos de habilitação, que deverão ser anexados ao contrato.

Santa Helena/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

[RESPONSÁVEL/COMISSÃO DE ANÁLISE]

[Cargo/Função]

IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regular instrução do Processo de Contratação nº ___/2026; a necessidade de manutenção do PMOC da Santa Casa de Santa Helena; a publicação da Cotação Pública de Preços nº ___/2026; o mapa comparativo; a análise técnica e econômica; e a demonstração da vantajosidade da proposta selecionada, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação abaixo:

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [PREENCHER]

OBJETO: Prestação continuada de serviços de PMOC e manutenção de sistemas de climatização para até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo XII, da Santa Casa de Santa Helena.

VALOR MENSAL: R$ [PREENCHER]

VALOR GLOBAL – 12 MESES: R$ [PREENCHER]

VIGÊNCIA: 12 meses.

Determino a formalização do contrato, a publicação do extrato do resultado/contratação e a guarda de todos os documentos no processo de prestação de contas correspondente.

Santa Helena/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Julia Marcele Cruzzetta
Presidente – Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde

X – MODELO MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PMOC

Pelo presente instrumento particular, de um lado, PRÓ-VITTA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0003-28, com sede na Praça do Colono, nº 1888, Santa Helena/PR, CEP 85.892-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Julia Marcele Cruzzetta, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, vinculado ao Processo de Contratação nº ___/2026 e à Cotação Pública nº ___/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação continuada de serviços de elaboração, implantação, execução, atualização e acompanhamento do PMOC, manutenção preventiva, higienização, suporte corretivo, registros e responsabilidade técnica dos sistemas de climatização da Santa Casa de Santa Helena, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

1.2. O objeto abrangerá até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, dos tipos split, janela e similares, incluindo os existentes e aqueles que venham a ser incorporados ou substituídos durante a vigência até esse limite, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais já existentes vinculados ao Centro Cirúrgico e áreas correlatas, conforme Termo de Referência e Anexo XII, sem acréscimo do valor mensal dentro desses limites e condições.

1.3. Os 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais não integram o limite dos 40 (quarenta) aparelhos convencionais. A inclusão de equipamento especial adicional ou a ampliação substancial dos sistemas descritos no Anexo XII dependerá de prévia formalização entre as partes.

1.4. O Termo de Referência e a proposta comercial vencedora integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA executará, no mínimo, as rotinas mensais de manutenção preventiva, as rotinas trimestrais e semestrais de higienização/manutenção, o monitoramento contínuo/diário dos parâmetros exigidos nas áreas críticas, as análises semestrais de qualidade do ar quando aplicáveis, as validações anuais previstas no Termo de Referência, a gestão documental do PMOC, a emissão de relatórios, o atendimento corretivo e as demais obrigações descritas no Termo de Referência e no Anexo XII, observadas as periodicidades e referências consolidadas no Anexo XIII.

2.2. O atendimento corretivo deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, ressalvadas situações críticas para as quais as partes ajustem prioridade maior.

2.3. Os serviços de manutenção corretiva não incluídos no valor mensal somente poderão ser executados após solicitação/autorização prévia da CONTRATANTE e observarão, quando aplicável, os preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários – Manutenção Corretiva apresentada pela CONTRATADA e integrante de sua proposta.

2.4. Peças, componentes, materiais e serviços não constantes da tabela unitária dependerão de orçamento específico e autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, vedada qualquer cobrança automática ou execução sem anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, com atribuições compatíveis com o objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, admitindo-se profissional do Sistema CONFEA/CREA com atribuições compatíveis ou Técnico Industrial do Sistema CFT/CRTs habilitado para PMOC, inclusive Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, nos termos da Resolução CFT nº 068/2019 e alterações posteriores.

3.3. O documento de responsabilidade técnica correspondente – ART, quando se tratar de profissional do Sistema CONFEA/CREA, ou TRT, quando se tratar de profissional do Sistema CFT/CRTs – deverá ser emitido e entregue antes do início das atividades e permanecer válido durante toda a execução contratual.

3.4. A substituição do responsável técnico deverá ser previamente comunicada e acompanhada da documentação do novo profissional e do respectivo registro de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do contrato será de R$ [PREENCHER], totalizando R$ [PREENCHER] para 12 (doze) meses.

4.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço, mediante Nota Fiscal, relatório mensal aprovado pelo fiscal do contrato e documentação necessária à prestação de contas dos recursos vinculados.

4.3. Não serão devidos valores por serviços não executados, serviços rejeitados ou despesas não previamente autorizadas quando exigida autorização.

4.4. Os valores da Tabela de Preços Unitários – Manutenção Corretiva não integram o valor mensal fixo nem representam obrigação de consumo, sendo devidos apenas pelos serviços extraordinários efetivamente solicitados, autorizados, executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura, admitida prorrogação por acordo escrito, conforme interesse da CONTRATANTE, disponibilidade de recursos e regras do Manual de Compras e Contratações e do instrumento de parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir integralmente o Termo de Referência e sua proposta;
b) manter o PMOC atualizado e disponível para fiscalização;
c) manter equipe tecnicamente capacitada, identificada e equipada com EPIs;
d) observar normas sanitárias, técnicas, de segurança do trabalho e protocolos hospitalares;
e) emitir relatório mensal e registros individualizados das intervenções;
f) comunicar imediatamente falhas relevantes e riscos identificados;
g) responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa, erro técnico, imprudência, negligência ou imperícia de seus profissionais;
h) manter regularidade cadastral, fiscal, trabalhista e profissional;
i) preservar sigilo sobre informações internas às quais tenha acesso;
j) não subcontratar o núcleo essencial do objeto ou transferir responsabilidade técnica sem autorização escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer acesso aos ambientes e informações necessárias;
b) designar fiscal ou responsável pelo acompanhamento;
c) atestar os relatórios e comunicar não conformidades;
d) deliberar sobre orçamentos de peças e serviços extraordinários;
e) efetuar os pagamentos devidos após o regular ateste.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E NÃO CONFORMIDADES

8.1. A fiscalização poderá acompanhar as visitas, solicitar documentos, registrar não conformidades e determinar correções compatíveis com o objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá sanar, sem custo adicional, falhas de execução atribuíveis aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, glosa de serviço não executado, multa contratual, suspensão de participação em novos processos da CONTRATANTE e rescisão, observados a gravidade, o contraditório e a ampla defesa, conforme Manual de Compras e Contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento total ou parcial, perda das condições de habilitação técnica, interrupção injustificada dos serviços, reiteradas não conformidades, interesse institucional devidamente motivado, ausência de recursos vinculados ou demais hipóteses previstas no Manual e na legislação aplicável.

10.2. A rescisão não afasta o pagamento dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data de encerramento, sem prejuízo de eventuais glosas, multas ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.1. As partes comprometem-se a observar as normas de integridade, anticorrupção e proteção de dados aplicáveis, restringindo o acesso a informações assistenciais e pessoais ao estritamente necessário para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Santa Helena/PR, ____ de _____ de 2026.

_____ **PRÓ-VITTA** **Julia Marcele Cruzzetta** **CONTRATANTE**	_____ **[RAZÃO SOCIAL]** **[REPRESENTANTE]** **CONTRATADA**
TESTEMUNHA 1 Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHA 2 Nome: _____ CPF: _____

XI – EXTRATO DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: ___/2026

COTAÇÃO PÚBLICA Nº: ___/2026

CONTRATANTE: Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde – CNPJ nº 25.066.410/0003-28.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [PREENCHER].

OBJETO: Serviços continuados de PMOC, manutenção preventiva, higienização, suporte corretivo e responsabilidade técnica dos sistemas de climatização da Santa Casa de Santa Helena, abrangendo até 40 (quarenta) aparelhos convencionais de ar condicionado, acrescidos dos 3 (três) conjuntos/equipamentos especiais descritos no Anexo XII.

VALOR MENSAL: R$ [PREENCHER].

VALOR GLOBAL: R$ [PREENCHER].

VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO: Manual de Compras e Contratações da Pró-Vitta; Termo de Referência; Cotação Pública de Preços; princípios de publicidade, impessoalidade, economicidade e transparência; aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 quando cabível.

Santa Helena/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

Julia Marcele Cruzzetta

Presidente – Pró-Vitta – Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde

XII – ANEXO DE PERIODICIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (PMOC) EM EAS

Documento integrante do Processo de Contratação nº 004/2026 – Pró-Vitta

PERIODICIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (PMOC) EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS)

Este documento resume a periodicidade exigida para manutenção, higienização, controle microbiológico e validação técnica de sistemas de climatização em ambientes hospitalares e de saúde.

1. RESUMO DAS PERIODICIDADES POR NORMATIVA E COMPONENTE

a) Portaria GM/MS nº 3.523/1998 & PMOC (Tabela Operacional)

- **Mensal:**
  - **Filtros de ar:** Verificação e higienização/limpeza dos filtros laváveis (ou substituição, se desgastados/saturados).
  - **Bandejas de condensado:** Limpeza e drenagem para evitar acúmulo de água parada e proliferação microbiológica.
  - **Tomadas de ar externo:** Inspeção visual de grelhas e pré-filtros para evitar a entrada de sujidades e resíduos externos.
- **Trimestral:**
  - **Serpentinas de resfriamento/aquecimento:** Higienização preventiva para remoção de biofilme e acúmulo de poeira.
  - **Ventiladores e rotores:** Limpeza mecânica e verificação do alinhamento do fluxo de ar.
- **Semestral:**
  - **Dutos de distribuição de ar:** Inspeção interna e verificação do acúmulo de resíduos (limpeza profunda se detectada contaminação).
  - **Casas de máquinas / Unidades Tratadoras de Ar (UTAs):** Higienização de compartimentos internos e estrutura física.

b) Resolução-RE ANVISA nº 9/2003 (Qualidade do Ar Interior)

- **Semestral (a cada 6 meses):**
  - **Análise Microbiológica:** Amostragem de fungos e contagem de bioaerosóis no ar (máximo permitido: 750 UFC/m³).

- **Parâmetros Físicos:** Medição de Temperatura, Umidade Relativa e Velocidade do ar.
- **Parâmetros Químicos/Poluentes:** Medição dos níveis de Dióxido de Carbono (CO2 - máximo recomendado: 1000 ppm) e Poeira Total (Aerodispersóides).

c) ABNT NBR 7256 (Tratamento de Ar em EAS – Centro Cirúrgico e Áreas Críticas)

- **Contínua / Diária:**
  - Monitoramento de **pressão diferencial** nos ambientes de isolamento (pressão positiva em salas cirúrgicas; pressão negativa em quartos de isolamento de infectocontagiosos).
- **Conforme Saturação / Periodicidade Recomendada:**
  - **Troca de Pré-filtros (G4/M5):** Verificação mensal e substituição a cada 3 a 6 meses.
  - **Troca de Filtros Finos (F7/F8/F9):** Inspeção frequente e substituição média a cada 6 a 12 meses.
  - **Troca de Filtros HEPA (Absolutos - H13/H14):** Testes de estanqueidade e monitoramento de perda de carga. Substituição recomendada a cada 1 a 2 anos (ou ao atingir a perda de carga limite do fabricante).
  - **Sistemas UV-C (quando instalados):** Inspeção trimestral e substituição de lâmpadas conforme vida útil estipulada pelo fabricante (8.000h a 9.000h).

d) ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) & ASHRAE 170 / 62.1

- **Anual:**
  - **Rebalanceamento do sistema (TAB - Teste, Ajuste e Balanceamento):** Garantia da taxa correta de renovação de ar e trocas por hora em áreas críticas (Centro Cirúrgico, UTIs).
  - **Validação completa e certificação das salas limpas/ambientes críticos.**

e) Responsabilidade Técnica, ART/TRT e Normas dos Conselhos (CREA / CFT)

- **Anual / Por Período Contratual:**
  - Manutenção e renovação permanente da Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à elaboração e execução do PMOC.

2. RESUMO VISUAL DAS PERIODICIDADES

Periodicidade	Ação Principal / Componente Objeto	Normativa de Referência
Diária / Contínua	Checagem de diferencial de pressão (salas cirúrgicas / isolamentos).	ABNT NBR 7256 / ASHRAE 170
Mensal	Limpeza de filtros laváveis, higienização de bandejas de condensado e tomadas de ar externo.	Portaria MS 3.523/1998 / PMOC
Trimestral	Higienização de serpentinas, rotores de ventiladores e verificação de lâmpadas UV-C.	Portaria MS 3.523/1998 / PMOC
Semestral	Análise laboratorial da Qualidade do Ar (CO2, fungos, T/UR), verificação de dutos e limpeza das UTAs.	RE-ANVISA nº 9/2003 / PMOC

Anual	Rebalanceamento de vazão (TAB), certificação de filtros HEPA e renovação da ART/TRT do PMOC.	ABNT NBR 7256 / NBR 16401 / Res. CFT 068